



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 003.04/99

DATA: 22.06.99

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - L.D.O.PARA O EXERCÍCIO DE 2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais à elaboração do Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu, relativamente ao Exercício Financeiro de 2000.

Artigo 2º - A proposta orçamentaria será elaborada tendo seu valor fixado em reais e a previsão de inflação para o Exercício de 2000 será aquela que mais aproxime os valores da realidade financeira atual.

Artigo 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 4º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo Único - As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do Exercício, superar as receitas, desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de crédito, nos termos do Artigo 167, III, da Constituição Federal.

Artigo 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras ou atividades.

Artigo 6º - Na fixação da despesa serão observados os seguintes limites mínimos e máximos:

I - as despesas com ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores a 13% (treze por cento) do total geral orçado;

III - às despesas de capital fica assegurado no mínimo um terço do total orçado;

IV - as despesas com pessoal não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes;

V - fica assegurado a destinação de no mínimo 10% (dez por cento) do total orçado para manutenção das atividades na área da agricultura.

Artigo 7º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 8º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei, e à disponibilidade de recursos.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 9º - Na Lei Orçamentaria, a discriminação das despesas será efetuada por categoria de programação, indicando-se, no mínimo, para cada uma, no menor nível, a natureza da despesa, observada a seguinte classificação:

I - DESPESAS CORRENTES

- despesas de custeio
- transferências correntes.

II - DESPESAS DE CAPITAL

- investimentos
- inversões financeiras
- transferências de capital.

Parágrafo 1º - A classificação referida neste Artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa e será especificada na Lei Orçamentaria.

Parágrafo 2º - A Lei Orçamentaria incluirá, entre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64;
- II - da natureza da despesa, para cada órgão;
- III - do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividades, de acordo com a classificação funcional e programática;
- IV - resumo geral da despesa, que será apresentado nos modelos do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artigo 10º - As propostas de alteração na proposta Orçamentaria, bem como os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentaria.

Artigo 11º - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio, ou subvenção social a:

- I - Clubes, Associações de Servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- II - Entidades Públicas Federais e Estaduais, salvo se decorrentes de convênio ou termo de ajuste de interesse comum de tais esferas de Governo e o Município;
- III - Entidades Privadas, excetuando-se aquelas a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 12º - No decorrer da execução orçamentaria o Executivo Municipal fará publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentaria, na forma do disposto no Artigo 165, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Artigo 13º - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

- I - proceder a nomeação de servidores, na medida das necessidades existentes e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

II - Alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajustes ou aumento de vencimentos, nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e nove.


ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.
Em 22 de Junho de 1999.


AMARILDO ANTONIO TESSARO
CHEFE DE GABINETE



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 003.04/99

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2000:

LEGISLATIVO:

- treinamento de pessoal;
- aquisição de móveis e equipamentos;
- melhorias no prédio da Câmara Municipal;
- contratação e manutenção de espaços em jornais, para publicação dos feitos da Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO:

- aquisição de móveis e equipamentos necessários ao funcionamento administrativo do Município;
- elaboração das propostas relativas à legislação básica do Município;
- aquisição de equipamento de som para solenidades;
- constituição e manutenção de convênios com órgãos estaduais e federais.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

- treinamento de recursos humanos;
- reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal;
- manutenção das atividades referentes ao atendimento à população no aspecto de documentação, como Cédulas de Identidade Civil, Carteiras de Trabalho, Alistamento Militar e Documentos de Registro e Transferência de Veículos, entre outros serviços necessários.

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- manutenção de sistema visando a conscientização, o controle e a melhoria na arrecadação do Município;
- criação e manutenção de campanhas voltadas para a ampliação da arrecadação municipal;
- aquisição de um veículo, destinado aos serviços de fiscalização.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL:

- manutenção dos equipamentos dos programas de Inseminação Artificial e Conservação de Solos;
- continuidade das atividades de extensão rural, através de convênio com a EMATER;
- manutenção e ampliação do horto municipal, para a produção de mudas através do viveiro público municipal;
- aquisição de um veículo utilitário;
- aquisição e distribuição subsidiada a pequenos agricultores de calcário, adubo orgânico e sementes;
- destinar recursos para subsidiar a pequenos agricultores de testes de análise de solos;
- destinar recursos para subsidiar a pequenos agricultores a construção de murunduns e curvas de nível;



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Implantação de Reassentamento Rural em parceria com o INCRA;
- Aquisição de áreas para instalação de Vilas Rurais;
- destinar recursos e equipamentos rodoviários para a construção de açudes;
- implantação da Vila Rural, em parceria com o Governo do Estado do Paraná;
- destinar recursos para a realização de exames de tuberculose e brucelose bovina, e aquisição e distribuição de vacinas.
- Construção de armazéns comunitários no interior do Município;
- Manutenção Casa Familiar Rural;

SETOR DE COMUNICAÇÃO

- intervir e ou participar de ações visando a ampliação do sistema de telefonia rural;
- instalação de antenas retransmissoras de sinais de televisão;
- prosseguir na instalação dos postos de serviço telefônico em comunidades do interior do Município;
- desenvolver atividades necessárias para implantação de emissora de rádio municipal e ou comunitária.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- Aquisição de equipamentos em geral;
- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;
- construção de Centros Comunitários;
- manutenção, melhoria e ampliação da rede de ensino de pré-escolar, classe especial e primeiro grau;
- manutenção e melhoria do transporte escolar;
- manutenção do Programa Municipal de Alimentação Escolar;
- destinar recursos para a implantação da nuclearização do ensino, com a conseqüente construção dos Núcleos Municipais regionalizados na sede e no interior do Município;
- incentivar a prática do esporte amador e estudantil;
- apoio a estudantes carentes;
- apoio ao programa de alfabetização de adultos e ao ensino supletivo;
- construção de campos de futebol suíço e quadras de areia na cidade e nas comunidades do interior do Município;
- construção de campos de futebol nas comunidades rurais;
- equipar e manter o Módulo Esportivo Municipal na sede do Município, constante de um campo de futebol e um Centro Esportivo e Cultural;
- manutenção de convênio com órgãos estaduais e federais para a implantação de um laboratório para pesquisa junto à Escola Estadual da sede do Município, dando suporte ao seu funcionamento;
- construção de áreas de lazer;
- construção de canchas de bochas nas comunidades do interior do Município;
- constituição e manutenção de convênios com órgãos governamentais, para o desenvolvimento das diversas atividades atribuídas ao setor de educação, cultura e esporte.
- incentivo à participação de equipes do Município em campeonatos regionais e estaduais;
- destinação de recursos para a organização e realização de competições esportivas a nível municipal.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Incentivo a formação e capacitação dos professores leigos;
- Construção e reforma de escolas municipais;

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS:

- ampliação dos sistemas de eletrificação urbana;
- apoio à melhoria do programa de eletrificação rural.

HABITAÇÃO E URBANISMO:

- destinar recursos para execução de melhorias nos Bairros;
- ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública;
- realização de obras de controle à erosão urbana;
- pavimentação e urbanização de vias urbanas;
- urbanização de praças e logradouros públicos urbanos;
- ampliação do quadro urbano da sede municipal, auxiliando na execução de projetos de novos loteamentos;
- manutenção dos serviços de limpeza pública, iluminação pública, cemitérios e outros serviços de utilidade pública municipal;
- manutenção de sistema atualizado de coleta de lixo urbano.
- construção de casas habitacionais;

INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- incentivo à instalação de atividades industriais e comerciais no território do Município, visando a maior oferta de empregos à mão-de-obra local;
- incentivar campanhas de aquecimento do comércio local;
- promover cursos destinados ao comércio local, visando o incremento de vendas e conseqüente aumento da arrecadação municipal;
- aquisição de terrenos para a instalação de indústrias no território do Município;
- incentivos gerais à instalação de agroindústrias.

SAÚDE E SANEAMENTO:

- implantação e melhoria nos sistemas de abastecimento de água;
- aquisição de ambulância e equipamentos para o setor de saúde;
- manutenção e ampliação do atendimento no pronto atendimento municipal;
- implantação do sistema de saneamento rural;
- participação e suporte às campanhas de vacinação;
- melhoria das condições de saneamento básico da população;
- construção do sistema de galerias pluviais, paralelamente ao projeto de pavimentação de vias públicas;
- apoio a programas ou cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- dragagem e canalização do Rio Boa Esperança, na área compreendida dentro do perímetro urbano;
- apoio às atividades do Conselho Municipal de Saúde;
- realização da Conferência Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- apoio à participação na Conferência Estadual de Saúde;
- apoio a pessoas carentes na aquisição de medicamentos;
- manutenção de convênios médico-hospitalares e laboratoriais;
- destinação de recursos para aquisição de móveis e equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal e para seu funcionamento normal;
- manutenção das atividades do programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- implantação de redes de esgoto.
- manutenção e ampliação dos mini postos de saúde no interior;
- aquisição de equipamentos para mini postos;
- aquisição de equipamentos para a clínica do bebê odontológica;

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- incentivo à criação de associações comunitárias;
- manutenção de sistema previdenciário próprio do Município, onde o Poder Público Municipal possa absorver e responsabilizar-se pela Previdência de seus servidores;
- assistência social a pessoas carentes, aos menores e adolescentes, à velhice e à maternidade;
- manutenção e desenvolvimento de programas preventivos nas áreas médicas e odontológicas, principalmente voltados para crianças em idade escolar;
- aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos para os setores de assistência social;
- apoio às atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.
- projeto Brasil criança cidadã;
- auxílio de projetos a pessoas portadoras de deficiências;
- atendimento ao idoso;
- ações comunitárias, geração de renda;
- assistência social, clube de mães e idosos;

TRANSPORTES:

- restauração, cascalhamento e calçamento de estradas municipais, com recursos próprios ou através de repasse de verbas em convênio com o Governo do Estado e outros órgãos;
- construção de pontes e boeiros em estradas vicinais;
- manutenção da rede viária em condições ideais para o escoamento da safra agrícola;
- ampliação da área construída do almoxarifado de obras;
- contratação de caminhões a serem utilizados em obras de infra-estrutura em estradas municipais;
- contratação de maquinários para o desenvolvimento de serviços de melhoria em estradas rurais;
- implantação do programa mutirão de máquinas, para o atendimento às diversas comunidades do interior do município.
- aquisição de veículos, máquinas e equipamentos em geral;

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de Junho de 1999.

ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL